



Projeto de Lei PL./0382.6/2017

Declara de utilidade pública o Grupo de Teatro Amador Temporá, de Caçador.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Grupo de Teatro Amador Temporá, de Caçador.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art.3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembléia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II- atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III- certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- IV- balancete contábil; e
- V - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento, ou não, de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em


Deputado Valdir Cobalchini

Lido, no Expediente
93ª Sessão de 05/11/17
As Comissões de:
(5) Justiça
(14) Ind. e Rel. Ex.
Secretário



Justificativa

O Grupo de Teatro Amador Temporá, de Caçador, promove apresentações culturais para estudantes e para a sociedade em geral, no município sede e na região, difundindo a cultura regional e fomentando atividades que valorizem o conhecimento de acontecimentos históricos do meio-oeste catarinense, buscando através do presente projeto a declaração de utilidade pública estadual, visando fomentar sua atuação com a comunidade.

Neste sentido, solicito aos meus nobres pares a aprovação da presente proposição.